Comissão Permanente de Licitações

LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº 005/2022

Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2022

Objeto: Contratação da seguinte atração artística: CAPIM COM MEL, para apresentar-se no dia 30 de abril de 2022, a partir das 23:59 h; para apresentação na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO.

Exercício: 2022

Autuação



COMUNICAÇÃO INTERNA

Tacaratu, 11 de abril de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Turismo

Ao: Exmº Sr. Prefeito do Município

Senhor Prefeito.

Considerando a necessidade de contratação da seguinte atração artística: CAPIM COM MEL, para apresentar-se no dia 30 de abril de 2022, a partir das 23:59 h; para apresentação na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE, solicito de V. Ex. autorizar a Comissão Permanente de Licitações a promover Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade, conforme documentação em anexo.

Os recursos oriundos para cobrir essas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 13.392.1302.2016 — Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas Artísticas e Outras 33903900-15000000 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

A programação para apresentação das bandas deverá ocorrer conforme abaixo:

FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE SANTA CRUZ

ITEM	ATRAÇÕES	HORÁRIO	DATA	VALOR UNITÁRIO
1	CAPIM COM MEL	23:59H	30/04/2022	R\$ 40.000,00
Т	VALOR GLOBAL DO) CONTRATO	MENTO S	R\$ 40.000,00

Atenciosamente,

Bruno Lisboa de Araujo

Secretario Municipal de Governo Planejamento e Desenvolvimento do Turismo



FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME

Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE

Senhor Empresário:

Solicitamos de V.S., encaminhar com urgência proposta para a apresentação nas festividades Tradicionais de Santa Cruz a ser realizada em nosso município.

Aproveitamos para informar que a aceitação da proposta dependerá da autorização do Prefeito Municipal e do respectivo enquadramento legal por parte da Secretaria Municipal de Governo, bem como a apresentação da documentação para habilitação relacionada no Anexo I e aceitação das condições contratuais, conforme minuta do contrato — Anexo II e programação abaixo:

ITEM	ATRAÇÕES	HORÁRIO	DATA
1	CAPIM COM MEL	23:59H	30/04/2022

No aguardo do atendimento ao presente, apresentamos os protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Tacaratu, 01 de abril de 2022.

IRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCI

Bruno Lisboa de Araujo

Secretario Municipal de Governo Planejamento e Desenvolvimento do Turismo



ANEXO I

HABILITAÇÃO

Para habilitação, exigir-se-á do interessado, documentação que comprove:

a) Personalidade Jurídica;

A personalidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação de cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores devidamente registradas e no caso de sociedade por ações, acompanhará cópia da ata da posse da última diretoria devidamente arquivada;

b) Regularidade Fiscal;

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), emitido pelo Ministério da Fazenda;
- II Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União,
- III Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- IV Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- V Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI Prova de regularidade para comprovar à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT), expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho.

(a comprovação dos itens II a VI, será feita mediante apresentação de certidões negativas emitidas pela Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Prefeitura Municipal do local onde está sediada a empresa, CEF, respectivamente);



- Toda documentação deverá ser apresentada dentro da sua validade e em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para autenticação por parte do membro da CPL, e as emitidas por meios eletrônicos só serão validadas após a comprovação de autenticidade nos respectivos sítios de sua emissão, por parte da CPL.





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº 00____/2022

Contrato para prestação de serviços de contratação de BANDA que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tacaratu e a empresa

na Rua Pedro Toscano, 349, Centro, TACARATU, inscrita no CNPJ ob o nº 10.106.243/0001-62 doravante simplesmente denominada PMT ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Washington Ângelo de Araujo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 137.633.504-20, e de outro lado, a empresa	A Prefeitura do Município de TACARATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede
Prefeito Sr. Washington Ângelo de Araujo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 137.633.504-20, e de outro lado, a empresa	na Rua Pedro Toscano, 349, Centro, TACARATU, inscrita no CNPJ ob o nº 10.106.243/0001-62
cidade, inscrito no CPF sob nº 137.633.504-20, e de outro lado, a empresa, devidamente representada pelo Sr. (a), portado do CPF, RG nº, residente e domiciliado a, celebram o competente contrato, consoante o Processo licitatório nº 005/2022, modalidade Inexigibilidade nº 003/2022, ratificado em 11 de abril de 2022, regido pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo	doravante simplesmente denominada PMT ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu
contrator de contr	Prefeito Sr. Washington Ângelo de Araujo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta
do CPF, RG nº, residente e domiciliado a, celebram o competente contrato, consoante o Processo licitatório nº 005/2022, modalidade Inexigibilidade nº 003/2022, ratificado em 11 de abril de 2022, regido pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo	cidade, inscrito no CPF sob nº 137.633.504-20, e de outro lado, a empresa
, celebram o competente contrato, consoante o Processo licitatório nº 005/2022, modalidade Inexigibilidade nº 003/2022, ratificado em 11 de abril de 2022, regido pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo	CNPJ nº, devidamente representada pelo Sr. (a), portado
005/2022, modalidade Inexigibilidade nº 003/2022, ratificado em 11 de abril de 2022, regido pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo	do CPF, RG nº, residente e domiciliado a
pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo	, celebram o competente contrato, consoante o Processo licitatório n
	005/2022, modalidade Inexigibilidade nº 003/2022, ratificado em 11 de abril de 2022, regido
mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:	pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo
	mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação da seguinte atração artística: , para apresentar-se no dia de abril de 2022, a partir das h, na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras, no Município de Tacaratu-

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

- 2.1. Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:
 - a) Solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento do Turismo;
 - b) A proposta de preço da CONTRATADA;
 - c) A solicitação de documentos da Inexigibilidade Nº 003/2022;

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:



3.1 O valor deste contrato é de R\$ (), que corresponde a execução da contração das seguintes atrações artísticas:

	FESTIVIDADES TR	ADICIONAIS DE SAN	TA CRUZ	
ITEM	ATRAÇÕES	HORÁRIO	DATA	VALOR UNITÁRIO
•	VALOR GLOBAL DO	CONTRATO		

3.2 O valor global é o constante da proposta da CONTRATADA, **Processo Licitatório** nº005/2022, **Modalidade Inexigibilidade** nº003/2022, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será realizado, até o dia 31 de dezembro de 2022, após a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela Secretaria solicitante e acompanhada do recibo.
- 5.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ALOCADOS:

6.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste contrato, são provenientes do Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento do Turismo na seguinte Classificação orçamentária:



Dotação orçamentária: 13.392.1302.2016 — Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas Artísticas e Outras 33903900-15000000 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de apresentações artísticas de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas no projeto da festividade e demais documentos que integrarem o processo licitatório.
- b) Fornecer, instalar, realizar manutenção, operação e desmontagem dos equipamentos, bem como manter os mesmos em perfeitas condições de uso, durante todo período da locação;
- c) Efetuar a devida substituição dos equipamentos, por outros equivalentes, quando por qualquer motivo algum dos equipamentos utilizados apresentarem qualquer tipo de defeito e/ou ficar impossibilitados de serem utilizados;
- d) Assumir toda e total responsabilidade sobre danos e acidentes de qualquer natureza gerados pelos equipamentos locados e/ou seus operadores além de todos os seus acessórios, aos operacionalizadores dos equipamentos (funcionários e prepostos), a terceiros, e a administração pública, durante o período de realização do serviço, isentando desta forma, a Prefeitura Municipal de Tacaratu de qualquer responsabilidade.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- f) Apresentar documento de vistoria dos equipamentos por parte do Corpo de Bombeiros, antes da execução dos eventos para o qual os serviços serão solicitados.
- g) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.
- h) É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:



- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Contrato*;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Contrato e no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Contrato.
- e) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.
- 8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I* a *XII* e *XVII* do *artigo 78* da *Lei Federal* n^{o} . 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa diária por atraso injustificado para prestação dos serviços, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei n° 8.666/93;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 9.2 As multas a que se referem as alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tacaratu ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento do Turismo.
- 9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 A Prefeitura Municipal de Tacaratu, deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
- 10.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 10.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos serviços a serem executados.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tacaratu - PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento.

Tacaratu, de abril de 2022.



Município de TACARATU CNPJ-MF:10.106.243/0001-62 Washington Ângelo de Araújo CPF nº 137.633.504-20 Prefeito CONTRATADA:

CPF_	
CPF	The state of the s



Testemunhas:

COMUNICAÇÃO INTERNA

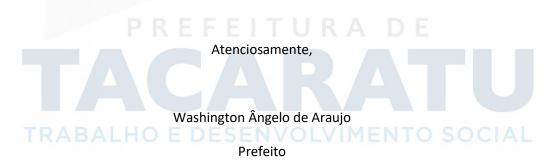
Tacaratu, 11 de abril de 2022.

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO

Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Turismo, autorizo a Comissão Permanente de Licitação na pessoa de seu Presidente a proceder processo licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme parecer jurídico nos autos para Contratação da seguinte atração artística: CAPIM COM MEL, para apresentar-se no dia 30 de abril de 2022, a partir das 23:59 h; para apresentação na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE, conforme solicitado.





SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO LICITATÓRIO № 005/2022

INEXIGIBILIDADE № 003/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso III - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Secretario:

Bruno Lisboa de Araujo

RELATÓRIO

OBJETIVO: Contratação de Banda para as Festividades Tradicionais de Santa Cruz em Caraibeiras no município de Tacaratu/PE.

Com base na autorização de abertura de processo licitatório feita pelo Sr. Prefeito do município, datada de 11 de abril de 2022, procedeu-se a autuação do mesmo e deu-se início ao competente processo, verificando-se toda documentação apresentada, segue análise e fundamentação dos casos mencionados para o devido enquadramento:

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

CÓDIGO CIVIL LEI FEDERAL № 10.406/2002;

LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEI FEDERAL № 8.666/93



Trata-se de contratação de Banda consagrada pela a crítica especializada e pela opinião pública através de Contratação da seguinte atração artística CAPIM COM MEL, para apresentar-se no dia 30 de abril de 2022, a partir das 23:59 h; para apresentação na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE; conforme documentação apresentada e anexa aos autos de pessoa Jurídica através da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, devidamente representada pelo Sr. Francisco S da Costa Junior, portador do CPF 100.371.624-54, RG nº. 7124117 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE.

Pelo disposto acima mencionado os mesmos estão dentro das normas de Inexigibilidade de que trata o inciso III do art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores que cita:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com exceção das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, a regra é que o administrador público deva realizar certame licitatório sempre que for possível. Somente naqueles casos onde a licitação for inviável ou impossível é que poderá se optar pela inexigibilidade.

PREFEITORADE

[...] a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.

Hely Lopes Meirelles em seu Douto conhecimento afirma que ocorre a inexigibilidade de licitação quando há impossibilidade jurídica de competição entre contratantes, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos sociais visados pela Administração, uma vez que o empresário mencionado é detentor da exclusividade do citado artista para o momento de realização do evento.



Uma vez caracterizado o reconhecimento artístico e a devida exclusividade torna-se impossível a competição para contratação do mesmo em que "a atividade artística consiste em uma emanação direta da personalidade e da criatividade humanas", onde "a inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério de vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida".

Por isso caracteriza-se a **INEXIGIBILIDADE N.º 003/2022**, que tem por objetivo a contratação de BANDA, segue abaixo justificativa:

Analisando proposta e documentação apresentada pela a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, devidamente representada pelo Sr. Francisco S da Costa Junior, portador do CPF 100.371.624-54, RG nº. 7124117 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE, para a apresentação de SHOWS na Festividade Tradicional de Santa Cruz em Caraibeiras na Cidade de Tacaratu — PE, onde verificamos que atende ao que preceitua a Lei 8.666/93. Ficando evidenciado que se aplica o dispositivo acima.

Nada mais havendo a relatar.

Ë o relatório

Tacaratu 11 de abril de 2022.

Bruno Lisboa de Araujo

TRABALHO E Secretario de Governo MENTO SOCIAL



TERMO DE INEXIGIBILIDADE №. 003/2022

Prefeito Municipal de Tacaratu, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo e de acordo com o disposto no Art. 25, Inciso III - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022, para Contratação de Banda para as Festividades Tradicionais de Santa Cruz em Caraibeiras nesta Cidade: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, devidamente representada pelo Sr. Francisco S da Costa Junior, portador do CPF 100.371.624-54, RG nº. 7124117 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE, com o valor global em 40.000,00 (quarenta mil reais).

Tacaratu - PE, 11 de abril de 2022.

Bruno Lisboa de Araujo Secretario de Governo

TACARATU TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, devidamente representada pelo Sr. Francisco S da Costa Junior, portador do CPF 100.371.624-54, RG nº. 7124117 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE, deu-se quando da verificação do objeto e da fundamentação legal disposta no Art. 25, Inciso III - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que se trata de uma contratação direta.

Tacaratu - PE, 11 de abril de 2022.

Bruno Lisboa de Araujo Secretario de Governo

TACARATU



JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com base nos preços praticados no mercado regional e nacional, como consta nas notas fiscais apresentadas pela atração nos autos do processo, verificou-se que o preço cobrado pela empresa: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, devidamente representada pelo Sr. Francisco S da Costa Junior, portador do CPF 100.371.624-54, RG nº. 7124117 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE; no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Tacaratu - PE, 11 de abril de 2022.

Bruno Lisboa de Araujo

Secretario de Governo

TACARATU TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O prefeito Municipal de Tacaratu, do Estado de Pernambuco, torna público que, tendo em vista a fundamentação disposta, nos termos do Art. 25, Inciso III - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e demais peças que acompanham o processo, RESOLVE adjudicar em favor da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, devidamente representada pelo Sr. Francisco S da Costa Junior, portador do CPF 100.371.624-54, RG nº. 7124117 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE, o objeto da Inexigibilidade nº 001/2022, Contratação da seguinte atração artística: CAPIM COM MEL, para apresentar-se no dia 30 de abril de 2022, a partir das 23:59 h; para apresentação na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE, com o valor global do contrato em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Tacaratu, 11 de abril de 2022.

PR Washington Ângelo de Araujo

Prefeito

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo e Ratifico o resultado do Processo Licitatório nº 005/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, em favor empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, devidamente representada pelo Sr. Francisco S da Costa Junior, portador do CPF 100.371.624-54, RG nº. 7124117 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE, o objeto Contratação da seguinte atração artística: CAPIM COM MEL, para apresentar-se no dia 30 de abril de 2022, a partir das 23:59 h; para apresentação na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE, com o valor global do contrato em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Tacaratu-PE, 11 de abril de 2022

Washington Ângelo de Araujo

TACARATU

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a homologação do Processo Licitatório nº 005/2022 — Inexigibilidade nº 003/2022, em favor da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, devidamente representada pelo Sr. Francisco S da Costa Junior, portador do CPF 100.371.624-54, RG nº. 7124117 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE, o objeto Contratação da seguinte atração artística: CAPIM COM MEL, para apresentar-se no dia 30 de abril de 2022, a partir das 23:59 h; para apresentação na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE, com o valor global do contrato em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), determino a extração dos respectivos empenhos de despesas e formalização do contrato, ficando a mesma autorizada a prestar o referido serviço.

Tacaratu em 11 de abril de 2022

Washington Ângelo de Araujo

TRABALHO E DES Prefeito OLVIMENTO SOCIAL



PROCESSO LICITATÓRIO №. 005/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICADO: 11 de abril de 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU

CONTRATADA: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR - ME, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, devidamente representada pelo Sr. Francisco S da Costa Junior, portador do CPF 100.371.624-54, RG nº. 7124117 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125, Iputinga, Recife/PE.

OBJETO: Contratação da seguinte atração artística: CAPIM COM MEL, para apresentar-se no dia 30 de abril de 2022, a partir das 23:59 h; para apresentação na Praça Matriz, durante as Festividades de Santa Cruz em Caraibeiras no Município de Tacaratu-PE.

Dotação orçamentária: 13.392.1302.2016 — Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas Artísticas e Outras

33903900-15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PRAZO: ATÉ 03 DE maio de 2022.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DATA: 11 de abril de 2022.



